

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 045/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEC. ASS. SOCIAL, SEC. DE SAÚDE e SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº003/2025-PMX
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMX
ORDENADOR DA DESPESA	GESTORES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	KEYTE CARNEIRO DA MOTA
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WIFI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise específica do pedido de credenciamento da empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI (CNPJ 13.281.708/0001-00)**, no processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-PMX**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WIFI 6), REDE INTERNA E WI-FI,**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria, e deu entrada a este Núcleo de Controle Interno no dia 07/03/2025, para análise obrigatória e emissão de parecer.

1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, composto por 1 (um) volume, contendo a documentação de habilitação e o pedido de credenciamento da empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI (CNPJ 13.281.708/0001-00)**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade das Secretarias demandantes, bem como do Agente de Contratação designado para a condução do certame licitatório, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

3. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

3.1. Da escolha do procedimento

O processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX**, já foi submetido a análise desta controladoria, conforme Parecer Nº 034/2025/PMX.

Ressalta-se que junto ao seu pedido para credenciamento, a empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI (CNPJ 13.281.708/0001-00)**, apresentou toda a documentação exigida pelo artigo 62 da Lei 14.133/21, qual seja: Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica- financeira de forma regulares, passando a cumprir de forma integral com os requisitos de habilitação do edital.

Observa-se do ponto de vista jurídico-formal que tais pressupostos foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme **Parecer n. 042/2025-AJEL**, devidamente assinado pela Assessora Jurídica, opinando para o prosseguimento do feito.

3.2. Do Parecer da Assessoria Jurídica

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Assim, em se tratando do pedido de credenciamento específico, a Assessoria Jurídica opinou pela regularidade do procedimento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, recomendando o credenciamento da empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI (CNPJ 13.281.708/0001-00), PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WIFI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA**, com valor total de R\$ **475.347,54 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mesmo que exista o poder discricionário do Gestor, após a análise do pedido de credenciamento apresentado pela empresa **requerente**, considero atendido todos os requisitos contraentes do edital do certame, pois estão presentes os documentos indispensáveis à sua realização, com o objetivo do Credenciamento específico da empresas **R DA SILVA SOUSA EIRELI (CNPJ 13.281.708/0001-00)**, para **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WIFI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA**, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX, na forma do artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/21,

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Prefeitura.

Xinguara – PA, 10 de março de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025